

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2009

ERNANI HEBERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente **EDITAL**, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº 3.739 de 11 de dezembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **10 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2009**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha – RS, na Rua São José, 2500, ou pelo fax 54-3292-1752, ou ainda através do e-mail: compras@floresdacunha.com.br.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à aquisição de tiras para teste de glicose, para distribuição gratuita a população, conforme especificado no **ANEXO I**.

1.2 – Não serão aceitas ofertas de tiras com comodato de aparelhos para teste de glicose.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, (2) dois envelopes referente a **PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** e, com indicações externas que identifique os envelopes, abaixo exemplo:

ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO Nº/2009
PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO Nº/2009
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao **“Credenciamento”** e **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”**, devem ser apresentadas fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**.

3.2 – A não apresentação da declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”**, (**modelo anexo II**), fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) credenciamento, **(modelo no anexo III)**, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

3.6 – Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

a) O representante deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame.** Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.7 – Não será aceito dois representantes para uma mesma empresa.

3.8 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 ao 6.18 e 7.4**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV)**, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos

benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 ao 6.18 e 7.4**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

3.10 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.11 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de **“Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”**, (**modelo anexo II**), fora dos envelopes nºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. **O Município** não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

3.12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, sem emendas ou rasuras **assinada e identificada com a razão social da licitante.**

5.2 – A proposta deverá conter o **valor por tubo de 50 tiras**, expresso em moeda corrente nacional (Reais), onde estejam incluídos todas as despesas, fretes, tributos, observado a ordem cronológica dos itens e especificações.

5.3 – A licitante deverá cotar preço de Tiras Onetouche Ultra tbs c/ 50 tiras cada, para uso em aparelhos Johnson & Johnson, caso a licitante cotar tiras não compatíveis, será automaticamente desclassificada

5.4 – A proposta que ofertar tiras para teste de glicose com **comodato de aparelhos** será automaticamente desclassificada.

5.5 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5.6 – As mercadorias devem ser entregues livre de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizado na Rua John Kennedy, Centro, Flores da Cunha – RS.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8 – Deverá constar na proposta o nome do fabricante e tipo de tiras cotado.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor **mais baixo por tubo de 50 tiras** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 6.1**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, (salvo maior juízo da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

6.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que **atenderem ao item 3.8**, deste edital.

6.14.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.14.1** deste edital, a apresentação de nova proposta.

6.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.15** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17 – O disposto nos **itens 6.14 a 6.16**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação.

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

II – Alvará de Localização com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor. **(se não constar no CRF)**

III – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor. **(se não constar no CRF)**

IV – Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa. **(se não constar no CRF)**

V – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

VI – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI)**, assinada por representante(s) legal (is) da empresa

VII – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem

o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis. (**se não constar no CRF**)

7.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica:

a – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea **“a”** inciso **“I”**, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

a.3 – No caso da licitante ter apresentado o contrato social no ato de credenciamento, o mesmo fica dispensado neste momento

b – Alvará de Localização com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

c – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

d – Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

e – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

f – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.

7.4 – Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa:

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO, declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, (modelo anexo IV), além de todos os documentos previstos no **Item 7.1 e/ou 7.2**, deste edital.**

a) – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou Cooperativa”, (modelo anexo IV), não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

b) – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou Cooperativa”, (modelo anexo IV), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no **Item 7.1 e/ou 7.2, deste edital.**

c) – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

d) – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 7.1 e/ou 7.2 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.**

7.5 – Das autenticações e Cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal (mediante apresentação do documento original), deverá ser solicitada **até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes. Caso a licitante não autenticar os documentos nesta prefeitura até a data mencionada deverá fazê-lo em cartório.**

a - A autenticação feita por servidor municipal, somente será feita mediante a apresentação do documento original.

b - Apresentação de documento sem autenticação implica na inabilitação da licitante.

c - Não serão efetuadas cópias de documentos na prefeitura.

7.6 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) – Estar em nome da matriz se a licitante for à matriz.

b) – Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) – Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for à matriz e prestadora dos serviços for a filial.

7.7 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade. Aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA

10.1 – Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em lapso prazal não superior há 10 (dez) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

10.2 – As licitantes que não entregarem dentro prazo citado no **item 10.1** serão aplicadas a elas as penalidades previstas neste edital.

10.3 – O prazo de validade, **quando da entrega**, deverá corresponder a, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo de validade total do produto, **contado da data de fabricação**.

10.4 – Nas embalagens deverão vir impressa a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

10.5 – Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do produto que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do produto.

10.5.1 – Importante: será observado no ato do recebimento se o número do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

10.6 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária Irmã Benedita Zorzi, localizada na Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 17 horas período da tarde, em dias úteis.

10.7 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

II - definitivamente, após a confirmação de que os produtos foram entregues atendendo todas as normas estabelecidas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do **inciso I** deste item.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, 05 (cinco) dias **após o recebimento definitivo**.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 3.823 de 22 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dentre outras:

13.1.1. pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e

imputada à licitante vencedora a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo do estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.1.3. pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.1.4. pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota de empenho, e **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora a pena prevista no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

13.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Flores da Cunha, RS, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.
- f) não entrega dos medicamentos que foi declarada vencedora

13.3 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Flores da Cunha, Diretoria de Compras, Rua São José, 2500, ou pelo fax 54-3292-1752, ou ainda através do e-mail compras@floresdacunha.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.3 - Ocorrendo à decretação de feriado nacional, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4 - Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.5 - Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.9 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.10 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.11 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.12 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

14.14 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

14.14.1 - A licitante que enviar propostas via correio ou outro meio, deverá indicar no envelope de remessa **aos Cuidados do Setor de Licitações** e citar no mesmo o número da licitação, data e hora de abertura, para uma maior segurança.

14.15 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

14.16 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.18 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias **Projeto/Atividade: 2033 Rubrica: 454/1609**

14.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo formulário para preenchimento da proposta
- Anexo II - Modelo declaração de pleno atendimento
- Anexo III - Modelo de Credenciamento

- Anexo IV - Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
- Anexo V - Modelo de declaração de Idoneidade
- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Flores da Cunha, 17 de setembro de 2009.

ERNANI HEBERLE
Prefeito Municipal

Aprovado:

Amanda Zenato Tronco
OAB-RS nº 73.111
Assessora Jurídica

ANEXO I

Nome da empresa: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

A proposta que ofertar tiras para teste de glicose com **comodato de aparelhos** será automaticamente desclassificada.

Lote	Quant	Und	Medicamento	Valor por tubos c/ 50 tiras
01	50	TBS	Tiras Onetouche Ultra tbs c/ 50 tiras cada para uso em aparelhos Johnson & Johnson Nome comercial:..... Fabricante: Entrega única	Valor Global do lote R\$.....

Assinatura

**ANEXO II
MODELO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2009

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2009

Assinatura

ANEXO III**MODELO****FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****JUNTO COM O CREDENCIAMENTO****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Flores da Cunha, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2009

Assinatura

ANEXO IV**MODELO****FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****JUNTO COM O CREDENCIAMENTO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V**MODELO****DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Assinatura

ANEXO VI**MODELO****DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A empresainscrita no CNPJ.....estabelecida na.....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Assinatura